

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 41/2023

DISPENSA

Nº 05/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANDRESSA KELE CATAOCA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: Protocolo nº 154/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 043/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, memorando nº 010/2023, da Secretaria Municipal Administração e Planejamento (doc. em anexo), o qual trata de solicitação de abertura de processo licitatório (Dispensa), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria tributária; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 09 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

| |
|---------------------------|
| RECEBI EM.../...../ |
| Nome: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MEMORANDO Nº 10/2023

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Japira-PR, 09 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade de abertura procedimento para **contratação de empresa de consultoria tributária, pelo período de 12 (doze) meses.**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários, "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM, Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços junto a empresas de ramo notório conhecimento perfazendo o valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Por fim encaminhamos as informações obtidas, certo da sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 058/2022 de 02/03/2022

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/02/23

às 09 09 hs. Nº 154/23

Maria Fernanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária.

O valor global da contratação estima-se em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço obtido entre os três orçamentos em questão, conforme anexo ao processo.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

| ITEM | PRAZO | PRODUTO | TOTAL |
|------|-------------|--|-----------|
| 01 | 12 MESES | <p>-A contratada devesa orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d aprefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município(IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p><u>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:</u> compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa 1: <u>NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:</u> compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: <u>NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</u> compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa 3: <u>NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</u></p> | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | |
|--|--|------------------|
| | <p>EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.- Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.- Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).- Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).- Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.- Análise das DEFIS's apresentadas.- Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD e DEFIS.- Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.- Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.- Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.- Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas. | |
| | TOTAL | 17.000,00 |

EMPRESAS QUE OFERTARAM ORÇAMENTOS

| EMPRESA | CNPJ |
|-----------------------------|--------------------|
| M.S consultoria tributaria | 29.077.447/0001-40 |
| Alocir Gomes Domiciano LTDA | 10.548.288/0001-97 |
| Fabio Silva consultoria | 28.625.967/0001-88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Destas, a empresa que apresentou o menor preço foi a "M.S consultoria tributaria" de Tibagi-Pr, no valor global de R\$ 17.000,00 dezessete mil reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários, "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM, Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

3. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

3.1 O objeto deverá ser entregue, junto a Secretaria de administração, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas.

4. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O início será imediatamente após a data de autorização de fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O acompanhamento dos serviços será da Secretaria de Administração e planejamento, que irá fazer a fiscalização de acordo com a especificação licitada.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato será formalizado pelo período de **12 meses**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto na forma especificada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e derresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) disponibilizar funcionario, no periodo minimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no setor de tributação da prefeitura, durante a vigencia contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

10.2– A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

10.3– A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.4- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



10.5- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

10.7 A forma de pagamento será 30 dia posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

10.8 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

13 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 09 de Fevereiro de 2023.

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 058 de 02/03/2022

Aprovo o presente Termo de Referência:

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



**MS CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 29.077.447/0001-40**



À Prefeitura Municipal de Japira - PR

Empresa: M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

Endereço: Avenida Manoel das Dores, nº961, Sala 01, Centro.

Cidade: Tibagi - Paraná

Telefone: (42) 99843-1062

E-Mail: ms_consultoria18@outlook.com

OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS/ MONITORAMENTOS, OBJETIVANDO INCREMENTAR RECURSOS ATRAVES DA SEFA (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) PERANTE O SEAB (SECRETARIA DO ESTADO E ABASTECIMENTO) PARA O AUMENTO DO VALOR ADICIONADO NA AGRICULTURA E LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMARIA. COM RELAÇÃO À ANO BASE 2022-2024.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

- Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas;
- Análise de documentos fiscais, tais como: Nota Fiscal do Produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente à produção primária do Município;
- Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- Formalização de Recurso contra o Índice Provisório com relação à Prévia emitida pela **SEFA** (Secretaria Estadual da Fazenda), juntamente ao **SEAB** (secretaria



**CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 29.077.447/0001-40**

estado e abastecimento) conforme **DERAL** com relação ao **VBP** ano base 2022 exercício 2024;

- Também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros Municípios do Paraná e para fora do Estado, onde formalizará o valor econômico do Município, para compor o índice definitivo do IPM.
- Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei complementar 63/90.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços consultivos deverão ser executados na Secretaria de Agricultura, com atendimento em dias úteis e horário comercial, com atendimento presencial ou utilizando recursos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.).

Os Serviços compreendem ainda uma visita técnica por semana, suporte remoto constante durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Município.

Não serão custeadas pela Administração quaisquer despesas com deslocamento, viagens, estadias, alimentação dos profissionais integrantes da proponente, necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente termo;

VALOR MENSAL: 1.416,66 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

VALOR ANUAL: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**MS
CONSULTORIA
A TRIBUTARIA
LTDA:290774
47000140**

Assinado de forma digital por M
S CONSULTORIA TRIBUTARIA
LTDA:29077447000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=TIBAGI, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=presencial,
cn=M S CONSULTORIA
TRIBUTARIA
LTDA:29077447000140
Dados: 2023.02.08 15:17:17
-03'00'

Tibagi – Pr, 08 de Fevereiro de 2023

M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF: 004.262.479-73



À Prefeitura Municipal de Japira - PR

Empresa: FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA - LICITAÇÕES

CNPJ: 28.625.967/0001-88

Endereço: AVENIDA MANOEL DAS DORES, 2493, SALA 1

Cidade: TIBAGI/PR

Telefone: (42) 9 8870 - 6703

E-Mail: fmoreirasilva@gmail.com

OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS/ MONITORAMENTOS, OBJETIVANDO INCREMENTAR RECURSOS ATRAVES DA SEFA (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) PERANTE O SEAB (SECRETARIA DO ESTADO E ABASTECIMENTO) PARA O AUMENTO DO VALOR ADICIONADO NA AGRICULTURA E LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMARIA. COM RELAÇÃO À ANO BASE 2022-2024.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

- Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas;
- Análise de documentos fiscais, tais como: Nota Fiscal do Produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente à produção primária do Município;
- Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- Formalização de Recurso contra o Índice Provisório com relação à Prévia emitida pela **SEFA** (Secretaria Estadual da Fazenda), juntamente ao **SEAB** (secretaria estado e abastecimento) conforme **DERAL** com relação ao **VBP** ano base 2022 exercício 2024;
- Também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros Municípios do Paraná e para fora do Estado, onde formalizará o valor econômico do Município, para compor o índice definitivo do IPM.
- Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei complementar 63/90.



DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços consultivos deverão ser executados na Secretaria de Agricultura, com atendimento em dias úteis e horário comercial, com atendimento presencial ou utilizando recursos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.).

Os Serviços compreendem ainda uma visita técnica por semana, suporte remoto constante durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Município.

Não serão custeadas pela Administração quaisquer despesas com deslocamento, viagens, estadias, alimentação dos profissionais integrantes da proponente, necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente termo;

VALOR MENSAL: 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR ANUAL: 22.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tibagi – Pr, 08 de Fevereiro de 2023

FABIO JOSE
MOREIRA DA
SILVA:
05005176900

Assinado digitalmente por FABIO JOSE
MOREIRA DA SILVA:05005176900
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=1874029900111, OU=presencial,
CN=FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA:
05005176900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.08 16:01:40-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

CPF: 050.051.769-00

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Japira - PR

Empresa: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA

CNPJ: 10.548.288/0001-97

Endereço: Rua Florianópolis nº 391, Sala 02 (Piso Superior), Zona II

Cidade: Cianorte/PR

Telefone: (44) 9.9935-1882

E-Mail: amam_fpm@hotmail.com

OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS/ MONITORAMENTOS, OBJETIVANDO INCREMENTAR RECURSOS ATRAVES DA SEFA (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) PERANTE O SEAB (SECRETARIA DO ESTADO E ABASTECIMENTO) PARA O AUMENTO DO VALOR ADICIONADO NA AGRICULTURA E LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA – SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMARIA. COM RELAÇÃO À ANO BASE 2022-2024.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

- Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas;
- Análise de documentos fiscais, tais como: Nota Fiscal do Produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente à produção primária do Município;

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- Formalização de Recurso contra o Índice Provisório com relação à Prévia emitida pela **SEFA** (Secretaria Estadual da Fazenda), juntamente ao **SEAB** (secretaria estado e abastecimento) conforme **DERAL** com relação ao **VBP** ano base 2022 exercício 2024;
- Também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros Municípios do Paraná e para fora do Estado, onde formalizará o valor econômico do Município, para compor o índice definitivo do IPM.
- Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei complementar 63/90.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços consultivos deverão ser executados na Secretaria de Agricultura, com atendimento em dias úteis e horário comercial, com atendimento presencial ou utilizando recursos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.).

Os Serviços compreendem ainda uma visita técnica por semana, suporte remoto constante durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Município.

Não serão custeadas pela Administração quaisquer despesas com deslocamento, viagens, estadias, alimentação dos profissionais integrantes da proponente, necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente termo;

VALOR MENSAL: 1.658,33 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

VALOR ANUAL: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cianorte, 08 de fevereiro de 2023

ALOCIR GOMES
DOMICIANO:238
71660949

Assinado de forma digital
por ALOCIR GOMES
DOMICIANO:23871660949
Dados: 2023.02.08 15:00:34
-03'00'

ALOCIR GOMES DOMICIANO
CPF nº 238.716.609-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 09 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 058/2022



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 004262479-73 DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1979

NOME: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

ANTONIO NIVAL DOS SANTOS
MURIL SAMPAIO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1979

MUNICÍPIO: TIBAGI/PR

ENDEREÇO: RUA EMERSON KUGLER, 1670 - CENTRO
TIBAGI - PR - CEP: 84300-000 - FONE: (42) 3275-1333

CELO LUIZ ZAPZALKA - TABELIÃO

TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, conferida com o original que me foi apresentado Tibagi, 27 de Fevereiro de 2019.
Escrev. Joram.: FABIANE GONÇALVES MARKS
SELO DIGITAL:
<http://funarpen.com.br>

Emol R\$ 3,86 FRJ R\$ 97 Selo R\$ 80 FADEP R\$ 19,155 R\$ 19 Tot R\$ 6,01

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURAMENTADA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 24/01/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

Nº de inscrição: 004262479-73 Data de Nascimento: 15/12/79

TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, conferida com o original que me foi apresentado Tibagi, 27 de Fevereiro de 2019.
Escrev. Joram.: FABIANE GONÇALVES MARKS
SELO DIGITAL:
<http://funarpen.com.br>

Emol R\$ 3,86 FRJ R\$ 97 Selo R\$ 80 FADEP R\$ 19,155 R\$ 19 Tot R\$ 6,01

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURAMENTADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ 29.077.447/0001-40

NIRE 412.09477290

1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.344.831-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 004.262.479-73, residente e domiciliado à Rua Ernesto Kugler, nº 630, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84300-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR FABIO JOSE MOREIRA DAS ILVA**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CIRG nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00, residente e domiciliado à Rua Tia Olímpia, nº 873, Centro, Tibagi, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob. o NIRE nº 412.0947729-0 em 21/08/2020 e no **CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40**, resolve alterar o presente instrumento conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**", com sede à Avenida Manoel das Dores, Nº 961, Sala 1, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades que eram **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICIPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVICOS DE RECUPERACAO DE ICMS, , ELABORACAO DE CODIGO TRIBUTARIO E PLANTA DE VALORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE PROGRAMACAO NA AREA DE INFORMATICA, VENDA E LOCACAO DE SOFTWARES,** passarão a ser: **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICIPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVICOS DE RECUPERACAO DE ICMS, , ELABORACAO DE CODIGO TRIBUTARIO E PLANTA DE VALORES, SERVICOS DE PROGRAMACAO NA AREA DE INFORMATICA, VENDA E LOCACAO DE SOFTWARES.SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA EDUCACIONAL, INSTALACAO DE SOFTWARES, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ 29.077.447/0001-40

NIRE 412.09477290



2

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetos sociais, estará assim distribuída:

- 1) **Fábio José Moreira da Silva**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, **CRC PR 055366/O-5**, responderá pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25 do Decreto Lei n° 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o artigo 3° da Resolução CFC n° 560/83.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Paraná por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Tibagi, 19 de Janeiro de 2021.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
ASSINADA P/PROCURAÇÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 05005176900 | FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 16:56 SOB N° 20210388749.
PROTOCOLO: 210388749 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100436259. CNPJ DA SEDE: 29077447000140.
NIRE: 41209477290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.344.831-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 004.262.479-73, residente e domiciliado à Rua Ernesto Kugler, nº 630, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84300-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR FABIO JOSE MOREIRA DAS ILVA**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CIRG nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00, residente e domiciliado à Rua Tia Olímpia, nº 873, Centro, Tibagi, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob. o NIRE nº 411.0832057-3 e no **CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40**, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária Limitada**, passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Limitada**, a qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**", com sede à Avenida Manoel das Dores, Nº 961, Sala 1, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|---------------------------|---------------|------------------|------------|
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS | 20.000 | 20.000,00 | 100 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 | 100 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICÍPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ICMS, ELABORAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA DE VALORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VENDA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Paraná por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



Tibagi, 18 de Agosto de 2020.

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
ASSINADA P/PROCURAÇÃO**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 05005176900 | FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 11:00 SOB N° 41209477290.
PROTOCOLO: 204642663 DE 19/08/2020 08:53.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003796990. NIRE: 41209477290.
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br
 FONE SANEPAR: 0800 200 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: MORTILLO SAMPAIO DOS SANTOS MATRÍCULA: 3671.6665
 ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO Nº LADO - Nº FRENTE: 3719
 LIG NOVA AGUA
 CEP: 84.300 000 LOCAL: TIROUÇÃ
 BOTEIRO DE LEITURA: 278-01-15-000 41600 HIDRÔMETRO: Y18AA0653683 4 1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 011 001

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Fúor | Coli. Totais | Definições no verso | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|-------|------|--------------|---------------------|------|------|------|------|------|------|--------|------|-------------|--|--------|--|--------|--|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | 34 | 34 | 40 | 22 | 34 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº Amostras Realizadas | 34 | 34 | 40 | 22 | 34 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Conclusão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | | | | | |
| PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | | | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | VOLUME | | VALOR M3/RS | | TOTAIS | | | |
| RES Mínimo | | | | | | | | | | | | | 5 | | AGUA | | AGUA | | ESGOTO | |
| | | | | | | | | | | | | | | | 43,11 | | 34,49 | | | |

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

| | | | | | | | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 10/20 | 11/20 | 12/20 | 01/21 | 02/21 | 03/21 | 04/21 | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 |
| 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 2 | 4 | 3 | 4 | 4 | 2 |

| DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO m3 | REFERÊNCIA |
|-----------------|--------------|------------------|---------------|------------|------------|
| 30 | 01/09/2021 | 82 | 85 | 3 | 09/2021 |

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|------------|------------|
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES | 3 | VENCIMENTO | 15/09/2021 |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|------------|------------|

| | | | | |
|--------------------------|-------|--------|----------|-------|
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA | AGUA | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL |
| 01/10/2021 | 43,11 | 34,49 | | 77,60 |

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TEL: MACOBORBA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,46

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82630000000 - 5 77600109202 - 7 10915367166 - 3 65092021119 - 2



CTRL:3671.6665.0921.1110

ROTEIRO: 278-01-15-000 41600



MATRÍCULA: 3671.6665 REFERÊNCIA: 09/2021 1 15/09/2021 VALOR TOTAL: 77,60

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 29.077.447/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:12 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **6C05.3DD9.96D0.CC51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.077.447/0001-40
Razão Social: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS ASSESSORIA ME
Endereço: AV MANOEL DAS DORES 961 SALA 1 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304114768379950

Informação obtida em 14/02/2023 10:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.077.447/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/11/2017 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS SERVICOS E TREINAMENTOS | PORTE ME |
|--|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO AV MANOEL DAS DORES | NÚMERO 961 | COMPLEMENTO SALA 1 |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| CEP 84.300-000 | BARRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TIBAGI | UF PR |
|-------------------|--------------------------|---------------------|----------|

| | |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_MOREIRA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (42) 3268-1015/ (42) 8832-5071 |
|--|--|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017 |
|-----------------------------|--|

TÍPICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 13:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029092851-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.077.447/0001-40**

Nome: **SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE **Certidão N°: 628 / 2023**
Código de Autenticação: 98480D8A57829AEC1F5FC596F3E43E83
CGCM: 2723824

CNPJ/CPF: 29.077.447/0001-40
Nome: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Endereço/Número: AV Manoel Das Dores, N°961
Bairro: Centro
Complemento:
Município: Tibagi : PR **CEP:** 84300000

Requerente: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Tibagi, 01 de fevereiro de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM **A VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.077.447/0001-40
Certidão nº: 37259775/2022
Expedição: 01/11/2022, às 08:34:23
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.077.447/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Japira
Solicitação 24/2023



Página:1

Equipamento

| | | | |
|--|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Emitted em | Quantidade de itens |
| Número | <i>Tipo</i> | | |
| 24 | Contratação de Serviço | 09/02/2023 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | <i>Nome</i> | Número | |
| 35708-1 | ANDRESSA KELE CATAOCA | 0/2023 | |
| Local | | | |
| 4 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Órgão | | | |
| 03 | Administração e Planejamento | | |
| Forma de pagamento | | <i>Tipo</i> | |
| <i>Descrição</i> | Depósito bancário | | |
| 30 DIAS APOS A TESTE NF | | | |
| Entrega | | <i>Prazo</i> | |
| <i>Local</i> | 1 Dias | | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |

Descrição:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM, TENDO EM VISTA A FALTA DE PROFISSIONAIS NO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES.

DESTA

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|-----------|-----------|
| 013803 | -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo: -Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS). -Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município. -NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município. -Etapa1:NOACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC. -Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário. -Etapa3:NO RECEBIMENTO,PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado. -Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município. -Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC. -Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final). -Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL). -Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal. -Análise das DEFIS's apresentadas. -Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no | SERV | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



Município de Japira
Solicitação 24/2023



Equipário

Página:2

regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).

-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.

-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.

-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

TOTAL 17.000,00

TOTAL GERAL 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ANDRESSA KELE CATAOCA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 09/02/2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 24/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta da Despesa | Fonte de Recurso | Grupo da Fonte | Natura da Despesa |
|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| 2023 | 03.001.04.122.0003.2006 | 460 | 000 | E | 3.3.90.35.00.00 |

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 10 de fevereiro de 2023.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765
916

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.02.10 14:21:22 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Equiplano

Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/02/2023

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 03 Administração e Planejamento | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 001 Assessoramento Superior | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral | | | | |
| 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 00460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| Total Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/02/2023

Órgão entre: 03 e 03

Natureza de despesa entre: 3.3.90.35.00.00 e 3.3.90.35.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação n°24-2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 10 de fevereiro de 2023

THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 024/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 024/2023, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 13 de fevereiro de 2023.



**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



PARECER JURÍDICO 040/2023

Assunto: Parecer jurídico previo. Indicação da modalidade de Dispensa de Licitação. Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

1-RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Departamento de licitação, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo/solicitação nº 024/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa de consultoria tributaria pelo periodo de 12 meses.

O procedimento veio instruído com os seguintes documentos;

- A) Memorando da Secretaria de Administração solicitando a abertura do Procedimento;
- B) Termo de referencia com a descrição sucinta dos serviços a serem prestados bem como, a justificativa para a referida aquisição;
- C) Orçamentos de tres empresas do ramo;
- D) Documentação da Empresa **MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ nº 29.077.447/0001-40, proposta comercial em que se detalhou os serviços a serem prestados, bem como o preço unitário e global, onde ficou indicado que a referida empresa tem condições de atender a demanda do Município, culminando por assegurar a prestação dos serviços públicos a cargo da Administração Municipal de Japira, e ainda, por ter ofertado a melhor proposta para a Administração.
- E) Autorização de despesas emitido pela Secretaria de Administração;
- F) Declaração de dotação orçamentaria;

É o breve relatório. Passo à análise.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Note-se, que Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37 – omissis –

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para cumprir seu desiderato o poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação por motivo de emergência ou calamidade pública ou, em razão do valor, como nos casos previstos no art. 24 da mesma Lei, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, tendo a empresa **MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ nº 29.077.447/0001-40, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração. O valor ofertado pela empresa **MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ nº 29.077.447/0001-40 foi de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Comparando a pesquisa realizada, demonstra-se que contratação está dentro do valor de mercado, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03(três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Assim sendo, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição dos produtos pretendidos, foi a empresa **MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ nº 29.077.447/0001-40, por ter feito a melhor oferta de valores.

Essa é a fundamentação.

Passo à conclusão.

3-CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, **opino pela legalidade** na contratação direta da empresa **MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ nº 29.077.447/0001-40, com fundamento no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93 observado os procedimentos pertinentes para sua realização.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Japira, 13 de fevereiro de 2023.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1491



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equipamento

Processo 41/2023

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|------------|--|-------|-------|-----------------------------|--------------------|
| Lote: 0001 | Lote 001 | | | | |
| 0001 | 1.13.13803 -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 |
| | | | | PREÇO MÁXIMO DO LOTE : | 17.000,00 |
| | | | | PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : | 17.000,00 |



Município de Japira - 2023
Processo 41/2023



Equiplano

Página 1

Produto: 13803 - A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica

| Solicitação | Exercício | Entidade | Processo | Lote | Item | Quantidade | Un.med. | Preço mínimo | Preço máximo |
|-------------|-----------|----------|----------|------|------|------------|---------|--------------|--------------|
| 000024 | 2023 | 44 | 000040 | 001 | 001 | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 |



Município de Japira - 2023
Processo 41/2023



Equiplano

Página: 1

| Solicitação: 000024 | | Exercício: 2023 | | Entidade: 44 | | Processo: 000040 | | Preço total: 17.000,00 | |
|---------------------|------|---|------------|--------------|--------------|------------------|--|------------------------|--|
| Lote | Item | Produto | Quantidade | Un.med. | Preço mínimo | Preço máximo | | | |
| 001 | 001 | 13803 -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 | | | |



Município de Japira - 2023

Processo 41/2023



Lote: 001 Item: 001 Produto: 13803 - A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica

- A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;
- Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).
- Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.
- NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS
- INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.
- Etapa1:NOACOMPANHAMENTO
- PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.
- Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.
- Etapa3:NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e
- processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.
- Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.
- Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.
- Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).
- Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).
- Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.
- Análise das DEFIS's apresentadas.
- Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).
- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/efd e DEFIS passíveis de retificação.
- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /efd eDEFIS.
- Emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.
- Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.
- Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.
- Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

| Solicitação | Exercício | Entidade | Processo | Quantidade | Un.med. | Preço mínimo | Preço máximo |
|-------------------|-----------|----------|----------|------------|---------|--------------|--------------|
| 000024 | 2023 | 44 | 000040 | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 |
| Quantidade total: | | | | 1,00 | | | |



Município de Japira - 2023
Processo 41/2023



Equipamento

Página: 1

Solicitante: 035708 ANDRESSA KELE CATAOCA

| Solicitação | Exercício | Entidade | Processo | Lote | Item | Quantidade | Un.med. | Preço mínimo | Preço máximo |
|-------------|-----------|----------|----------|------|------|------------|---------|--------------|--------------|
| 000024 | 2023 | 44 | 000040 | 001 | 001 | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 |



Município de Japira - 2023
Processo 41/2023



Equipiano

Página 1

Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Solicitação | Exercício | Entidade | Processo | Lote | Item | Quantidade | Un.med. | Preço mínimo | Preço máximo |
|-------------|-----------|----------|----------|------|------|------------|---------|--------------|--------------|
| 000024 | 2023 | 44 | 000040 | 001 | 001 | 1,00 | SERV | 17.000,00 | 17.000,00 |



Município de Japira

Processo dispensa 5/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipamento

CNPJ : 29.077.447/0001-40 **Fornecedor :** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

E-mail:

Endereço : AV MANOEL DA DORES 961 SALA 01 - CENTRO-Tibagi/PR CEP 84300000

Telefone: 4232753452

Fax:

Celular: 43999777569

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF: 004.262.479-73

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: ARAPOTI - - Arapoti/PR CEP 84990000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 0001 | -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d aprefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo; -Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS). -Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município. -NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município. -Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC. -Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário. -Etapa3: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado. -Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município. | 1,00 | SERV | 17.000,00 | | | 17.000,00 | 17.000,00 |





Município de Japira

Processo dispensa 5/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:2

CNPJ : 29.077.447/0001-40 **Fornecedor :** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

E-mail:

Endereço : AV MANOEL DA DORES 961 SALA 01 - CENTRO-Tibagi/PR CEP 84300000

Telefone: 4232753452

Fax:

Celular: 43999777569

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF: 004.262.479-73

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: ARAPOTI - - Arapoti/PR CEP 84990000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

- Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.
- Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).
- Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).
- Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.
- Análise das DEFIS's apresentadas.
- Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).
- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.
- Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.
- Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.
- Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.
- Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.
- Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.000,00





Município de Japira

Processo dispensa 5/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:3

Equipiano

CNPJ: 29.077.447/0001-40 **Fornecedor:** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

E-mail:

Endereço: AV MANOEL DA DORES 961 SALA 01 - CENTRO-Tibagi/PR CEP 84300000

Telefone: 4232753452

Fax:

Celular: 43999777569

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF: 004.262.479-73

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: ARAPOTI - - Arapoti/PR CEP 84990000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

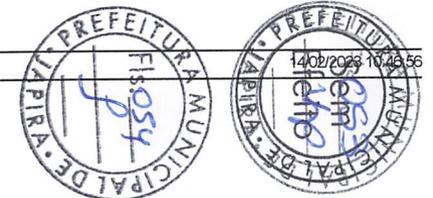
Conta: -

Data de abertura:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
29.077.447/0001-40





Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2023

Equipamento

Data abertura: 14/02/2023

Data julgamento: 14/02/2023

Data homologação:

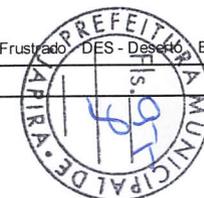
CNPJ: 29.077.447/0001-40

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------|-------|-------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 | -A contratada devesa orientar, acom | SERV | 1,00 | 17.000,00 * |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 17.000,00 |

CNPJ: 29.077.447/0001-40 - MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Emitido por: Lev Sales Bueno, na versão: 5531 j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2023

Classificação por item

Processo dispensa 5/2023



Equipamento

Página: 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|---|--|--------------------|--------------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 13803 -A contratada de vera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica | | | | |
| 38585-9 | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | Classificado | 17.000,00 |

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Equipamento

Município de Japira - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 5/2023

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|---|--------------------------|----------------------|----------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 38585-9 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | | CNPJ: 29.077.447/0001-40 | Telefone: 4232753452 | Status: Classificado | | | | 17.000,00 | |
| Representante: 34648-9 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS | | | | | | | | 17.000,00 | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 13803 -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica | SE | 1,00 | Classificado | | | 17.000,00 | 17.000,00 | * |
| VALOR TOTAL : | | | | | | | | 17.000,00 | |





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Processo dispensa 5/2023



Equipamento

Página: 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--|--------------------|--|--------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006 | | | |
| 38585-9 | 29.077.447/0001-40 | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | Classificado |

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2023
Situação por lote/itens
Processo dispensa 5/2023



Equipiano

Página 1

| Produto | | | | Status |
|---|--|--------------------|--------------|------------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 13803 -A contratada de vera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica | | | | ADQUIRIDO |
| 38585-9 | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | Classificado | 17.000,00 |

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2023

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 5/2023



Página:1

Equipiano

| Produto | Marca | Preço |
|--|---|-----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | |
| Fornecedor: 38585-9 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA CNPJ: 29.077.447/0001-40 Itens vencidos: 1 | | |
| Item 001 | 13803 - -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: contratação de empresa de consultoria tributaria

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributaria

| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | | | | | | |
|--|------|---|-------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | <p>-A contratada devere orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica -A contratada devere orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do indice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> | | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | |
|----------------|---|--|--|--|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas. | | | | |
| Total por Lote | | | | | 17.000,00 |
| TOTAL | | | | | 17.000,00 |

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 14 de fevereiro de 2023.


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 05/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

Objeto: Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributaria

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 14 de fevereiro de 2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV. MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR, representante MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, 004.262.479-73

Objeto: contratação de empresa de consultoria tributária

| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
|--|------|---|------------|----------------|-------------|-----------|
| Lote | Item | Produto/Produto | | | | |
| 1 | 1 | <p>-A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica -A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica d prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/efd e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /efd eDEFIS.</p> <p>-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> | | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|-----------|
| | <p>-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> <p>-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.</p> <p>-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p> | | | | |
| Total por Lote | | | | | 17.000,00 |
| TOTAL | | | | | 17.000,00 |



Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 14 de fevereiro de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

**MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:0042
6247973**

Assinado de forma digital por
MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
Dados: 2023.02.14 11:21:56 -03'00'

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ 29.077.447/0001-40
AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR
CEP 84300-000
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 Processo Administrativo nº 41/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA



Objeto: contratação de empresa de consultoria tributária

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária

| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | | | | | | |
|--|--|-------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote/Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
| 1 | 1 | | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | |
| | <p>-A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica -A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO,PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EPD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EPD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EPD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/EPD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EPD e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|-----------|
| | <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.</p> <p>-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> <p>-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> <p>-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.</p> <p>-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p> | | | | |
| Total por Lote | | | | | 17.000,00 |
| TOTAL | | | | | 17.000,00 |

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributaria** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



Japira-PR, 14 de fevereiro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado P.J A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.02.14 11:08:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 05/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

Objeto: Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 14 de fevereiro de 2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.02.14 11:09:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR, representante MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, 004.262.479-73

Objeto: contratação de empresa de consultoria tributaria

| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
|--|------|---|------------|----------------|-------------|-----------|
| Lote | Item | Produto/Produto | | | | |
| 1 | 1 | <p>-A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica -A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica d apreifutura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO,PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/efd e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /efd eDEFIS.</p> <p>-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> | | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|-----------|
| | <p>-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> <p>-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.</p> <p>-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p> | | | | |
| Total por Lote | | | | | 17.000,00 |
| TOTAL | | | | | 17.000,00 |

Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 460 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.02.14 11:06:31 -03'00'

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ 29.077.447/0001-40
AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR
CEP 84300-000
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CONTRATO Nº. 06 DISPENSA Nº05/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo dispensa Nº05/2023**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi/PR - Estado do PARANA, à Rua AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40 neste ato representada pelo Sr. MURILO SAMPAIO DOS SANTOS brasileiro, maior, empresário, portador do CPF. nº 004.262.479-73, residente e domiciliado na cidade de Tibagi/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e a prestação serviço DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA..(A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica da prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas; 1)Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município(IPM/ICMS). 2)Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município .**NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:** compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município. **Etapa 1: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:** compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC. **Etapa 2:NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:** compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário. **Etapa 3:NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES

DA SEFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado. 1)



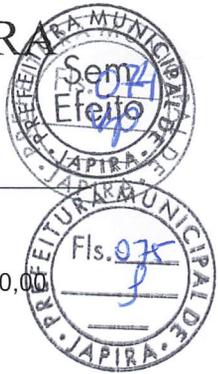
Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município. 2) Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC. 3) Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final). 4) Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL). 5) Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal. 6) Análise das DEFIS's apresentadas. 7) Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL). 8) Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação. 9) Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD e DEFIS. 10) Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução. 11) Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário. 12) Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes. 13) Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas).

Adquiridos através da DISPENSA N°05/2023 do Município de Japira-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o serviço licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento dos produtos é de R\$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na DISPENSA N°05/2023, do Município de Japira-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O valor do serviço entregue, **será pago conforme a entrega do serviço**, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - O serviço desta licitação deverá ser entregue conforme necessidade do departamento responsável perante nota de requisição de compra expedido pela secretaria municipal de compras.

O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do serviço prestado, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Constatadas irregularidades na prestação de serviço, o Município de Japira poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do serviço do presente contrato será 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Japira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Ibaiti-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japira-Pr, 14 de Fevereiro de 2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:00426
247973

Assinado de forma digital por
MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=MURILO SAMPAIO
DOS SANTOS:00426247973
Dados: 2023.02.15 15:21:24 -03'00'

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ 29.077.447/0001-40
AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR - CEP 84300-000
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunha:


ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 05/2023-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.
DO OBJETO - Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária;
ITENS/LOTES:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 13803 | <p>-A contratada deves orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica -A contratada deves orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d apreitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO,PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EPD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EPD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EPD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/EPD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EPD e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EPD eDEFIS.</p> <p>-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> <p>-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> | | SERV | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
| | | -Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes. | | | | | | |
| | | -Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 17.000,00 |



DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 13/02/2024 (treze dias de fevereiro de 2024), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

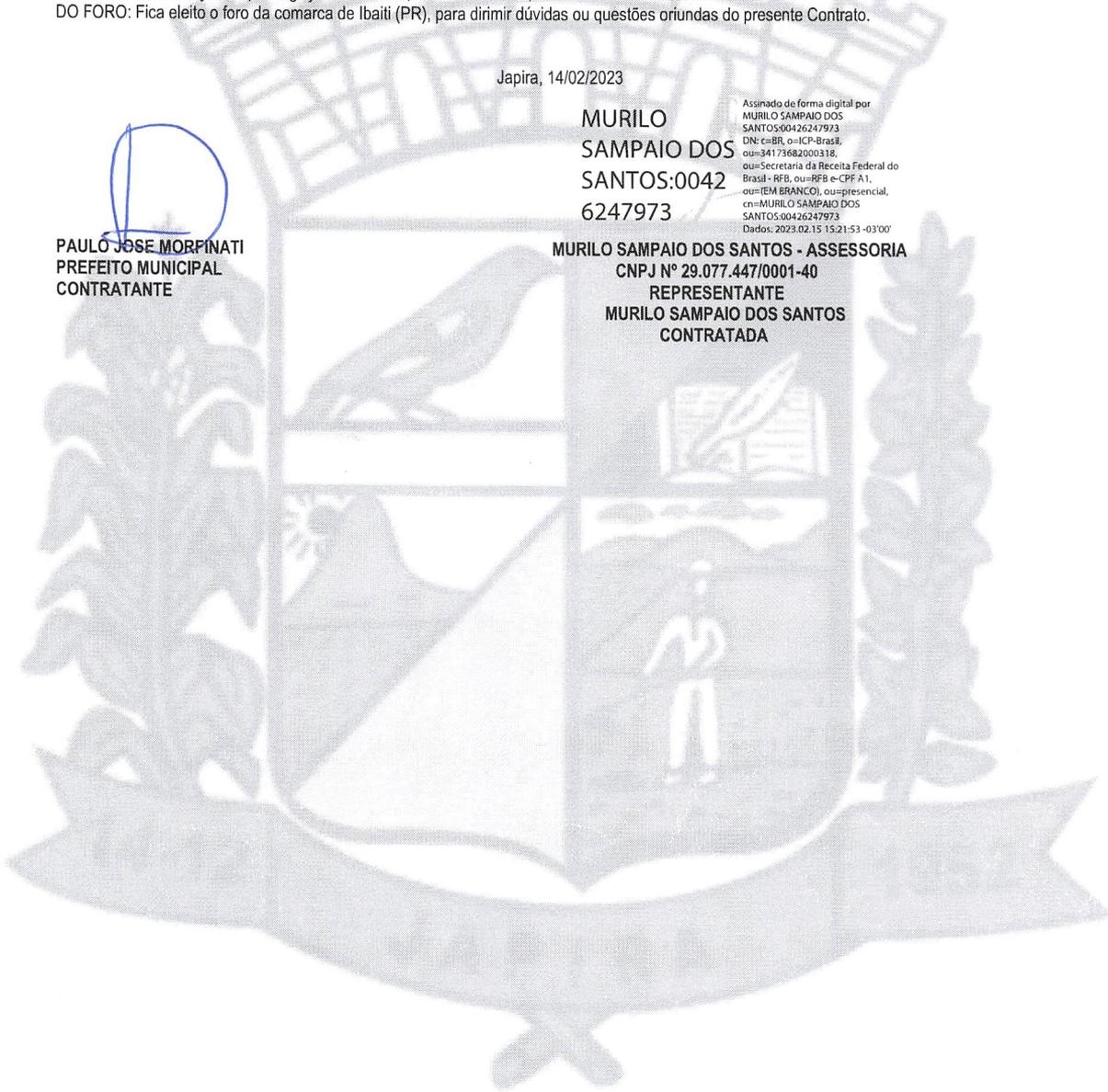
Japira, 14/02/2023

**MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:0042
6247973**

Assinado de forma digital por
MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=IEM BRANCO, ou=presencial,
cn=MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
Dados: 2023.02.15 15:21:53 -03'00'

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ACESSORIA
CNPJ Nº 29.077.447/0001-40
REPRESENTANTE
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CONTRATADA**


**PAULO JOSE MORPINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 05/2023-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.
DO OBJETO - Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributária;
ITENS/LOTES:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 13803 | <p>-A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica -A contratada deverá orientar, acompanhar, monitorar a equipe técnica d aprefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS</p> <p>INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p>-Etapa1:NOACOMPANHAMENTODO</p> <p>PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</p> <p>compreendendo a elaboração de recurso administrativo</p> <p>solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p>-Etapa3:NO RECEBIMENTO,PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS</p> <p>EPD'S: compreendendo o recebimento das informações e</p> <p>processamento das EPD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <p>-Acompanhamento do levantamento das EPD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.</p> <p>-Quanto ao valor adicionado (DFC/EPD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.</p> <p>-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).</p> <p>-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.</p> <p>-Análise das DEFIS's apresentadas.</p> <p>-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EPD e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EPD eDEFIS.</p> <p>-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> <p>-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> | | SERV | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



| | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|------------------|
| | | -Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes. | | | | | |
| | | -Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 17.000,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 13/02/2024 (treze dias de fevereiro de 2024), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14/02/2023

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ACESSORIA
CNPJ Nº 29.077.447/0001-40
REPRESENTANTE
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ AI,
 cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
 Dados: 2023.02.15 16:31:27 -03'00'


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE JAPIRA | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 5 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 41/2023 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa de consultoria tributaria | | |
| Dotação Orçamentária* | 0300104122000320060000000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 17.000,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 14/02/2023 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7375823910 ([Logout](#))